



PORTARIA CAU/SP Nº: 019/2013

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigo 22, alínea "o", do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando a deliberação da 3ª Sessão Plenária Ordinária do CAU/SP realizada em 23/02/2012;
- Considerando a Resolução CAU/BR nº 44, de 25 de janeiro de 2013;
- Considerando as diretrizes do Planejamento Orçamentário do Plano de Ação 2013 do CAU/SP;
- Considerando a 3ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Atualizar o valor da diária dos Srs. Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes quando no exercício da titularidade, para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). *(Valor atualizado para R\$ 810,00 pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 077/2016)*

Artigo 2º. Atualizar o valor do deslocamento dos Srs. Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes quando no exercício da titularidade, para R\$ 1,12 (um real e doze centavos) por quilômetro rodado. *(Valor atualizado para R\$ 1,39 pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 077/2016)*

Artigo 3º. O cálculo para ressarcimento dos valores acima estipulados, serão definidos da seguinte forma:

I – Situação A: Participação de Conselheiro em eventos no município onde reside: ½ (meia) diária acrescida de 50 Km (cinquenta quilômetros); *(Suspensão pela Deliberação Plenária DPOSP n.º 0275-12/2019)*

II – Situação B: Participação de Conselheiro residente em até 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede dos eventos: ½ (meia) diária acrescida de 50 Km (cinquenta quilômetros) e acrescida do quilômetro rodado; *(Suspensão por decisão da autoridade competente emitida nos autos do Processo de Auditoria Interna n.º 01/2021)*

III – Situação C: Participação de Conselheiro residente em distância acima de 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede dos eventos: diária completa acrescida do quilômetro rodado; *(Suspensão por decisão da autoridade competente emitida nos autos do Processo de Auditoria Interna n.º 01/2021)*



IV – Situação D: Participação de Conselheiro em eventos fora do Estado de São Paulo: diária completa, passagem aérea e quilômetro computado entre a residência e o aeroporto.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 13 de setembro de 2013.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO
PRESIDENTE DO CAU/SP